



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 15, SALÃO N.º 25, BAIRRO DC-5, URANDI-BA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DESTE MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADA: SANDRA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 15, SALÃO N.º 25, BAIRRO DC-5, URANDI-BA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DESTE MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADA: SANDRA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA

OUTROS AVISOS

- AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022 - TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 15, SALÃO N.º 25, BAIRRO DC-5, URANDI-BA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DESTE MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADA: SANDRA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA.

EXTRATOS

- EXTRATO CONTRATO N.º 179/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 15, SALÃO N.º 25, BAIRRO DC-5, URANDI-BA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DESTE MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADA: SANDRA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA

ADITIVO DE CONTRATO

- SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2021 - CONTRATADA: CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 235/2021 - DISTRATADA - CLÍNICA MÉDICA SMED LTDA.

LICENCIAMENTOS

- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA-LS AO EMPREENDIMENTO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URANDI - COOTRAU, VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.
- LICENÇA SIMPLIFICADA-LS AO EMPREENDIMENTO GRANJA NF EIRELI (MATRIZ), VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.
- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA-LS AO EMPREENDIMENTO AUTO POSTO URANDI LTDA, VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.
- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA-LS AO EMPREENDIMENTO SUBLIME DOUTO TEXTIL LTDA (FILIAL), VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.
- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA-LS AO EMPREENDIMENTO SUBLIME DOUTO TEXTIL LTDA, (MATRIZ), VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.
- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA-LS AO EMPREENDIMENTO URANDI COMERCIAL DE GÁS LTDA (MATRIZ), VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022

Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para abrigar as instalações do Centro de Fisioterapia deste Município de Urandi-Ba.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa n.º 038/2022, fica adjudicada a locação de um imóvel, situado na Rua Anísio Teixeira, 15, Salão n.º 25, Bairro DC-5, Urandi-Ba, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para abrigar as instalações do Centro de Fisioterapia deste Município de Urandi-Ba, de propriedade da Senhora **Sandra Alves Rodrigues Nogueira**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n.º 07.825.134-68 SSP/BA e inscrita no CPF sob n.º 933.990.815-53, residente na Rua Belo Horizonte, 9994, Bairro DC-5, Urandi – Bahia, CEP 46.350-000, para o período de 08 (oito) meses, com valor mensal R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi, Bahia, 28 de abril de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022

Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para abrigar as instalações do Centro de Fisioterapia deste Município de Urandi-Ba.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa de Licitação n.º 038/2022 fica Homologado a contratação dos serviços de locação de um imóvel, situado na Rua Anísio Teixeira, 15, Salão n.º 25, Bairro DC-5, Urandi-Ba, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para abrigar as instalações do Centro de Fisioterapia deste Município de Urandi-Ba, da Senhora **Sandra Alves Rodrigues Nogueira**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n.º 07.825.134-68 SSP/BA e inscrita no CPF sob n.º 933.990.815-53, residente na Rua Belo Horizonte, 9994, Bairro DC-5, Urandi – Bahia, CEP 46.350-000, para o período de 08 (oito) meses, com valor mensal R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Autorizo, portanto, a locação do imóvel de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi, Bahia, 28 de abril de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Aviso de Retificação
Edital de Credenciamento n.º 004/2022
Transporte Escolar**

O Município de Urandi-Ba, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de Credenciamento n.º 004/2022; Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 19/04/2022, de n.º 2202.

Onde se lê na Rota 63: "Matutino"

Leia se na Rota 63: "Vespertino"

Urandi - Bahia, 20 de abril de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 038 / 2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita da Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para abrigar as instalações do Centro de Fisioterapia deste Município.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da dispensa de licitação.

*Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação do imóvel da Senhora **Sandra Alves Rodrigues Nogueira**, em atendimento ao inciso II, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada dispensa do procedimento licitatório para Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para abrigar as instalações do Centro de Fisioterapia deste Município de Urandi-Ba, de propriedade da Sra. **Sandra Alves Rodrigues Nogueira**.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta da Senhora **Sandra Alves Rodrigues Nogueira**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n.º 07.825.134-68 SSP/BA e inscrita no CPF sob n.º 933.990.815-53, residente na Rua Belo Horizonte,

**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

9994, Bairro DC-5, Urandi – Bahia, CEP 46.350-000, para Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para abrigar as instalações do Centro de Fisioterapia deste Município de Urandi-Ba.

Art. 3º - Este Ato de Ratificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 02.048.521/0001-44, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 190, Centro na cidade de Guanambi - Ba, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Senhor **ALBERTO CÁSAR PAIXÃO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 204720800 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 282.396.795-87, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 19/05/2022.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 377.885,49 (**trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos**), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 11 - ESGOTO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	49	UNID	Joelho de 100 mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 4,00	R\$ 196,00
2	130	UNID	Joelho de 150 mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 38,00	R\$ 4.940,00
3	72	UNID	Joelho de 200 mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 51,00	R\$ 3.672,00
4	165	UNID	Joelho de 40 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 0,80	R\$ 132,00
5	31	UNID	Joelho de 50 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 2,15	R\$ 66,65
6	18	UNID	Joelho de 75 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 4,50	R\$ 81,00
7	100	UNID	Joelho Soldável 40 Mm	PLASTUBOS	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	50	UNID	Luva 100 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 4,20	R\$ 210,00
9	49	UNID	Luva 150 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 17,80	R\$ 872,20
10	40	UNID	Luva 200 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 33,70	R\$ 1.348,00
11	50	UNID	Luva 40 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 0,80	R\$ 40,00
12	50	UNID	Luva 50 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 2,40	R\$ 120,00
13	50	UNID	Luva 75 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 4,50	R\$ 225,00
14	45	UNID	Tê Redução PVC 50X40 mm Esgoto	FORTLEV	R\$ 1,60	R\$ 72,00
15	38	UNID	Tê Redução PVC 75x50 Mm Esgoto	FORTLEV	R\$ 5,70	R\$ 216,60
16	88	UNID	Tê 100 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 8,60	R\$ 756,80
17	147	UNID	Tê 150 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 37,30	R\$ 5.483,10
18	95	UNID	Tê 40 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 1,65	R\$ 156,75
19	52	UNID	Tê 50 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 5,00	R\$ 260,00
20	60	UNID	Tê 75 Mm (PVC) Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 10,20	R\$ 612,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

21	353	UNID	Tubo Esgoto PVC 200 mm, 6 Metros	FORTLEV	R\$ 363,00	R\$ 128.139,00
22	266	UNID	Tubo Esgoto PVC 100 mm, 6 metros Esgoto	FORTLEV	R\$ 76,20	R\$ 20.269,20
23	95	UNID	Tubo Esgoto PVC 150 mm, 6 Metros Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 212,60	R\$ 20.197,00
24	86	UNID	Tubo Esgoto PVC 40 mm, 6 Metros Esgoto.	PLASTUBOS	R\$ 30,00	R\$ 2.580,00
25	73	UNID	Tubo Esgoto PVC 50 mm, 6 Metros Esgoto	PLASTUBOS	R\$ 53,00	R\$ 3.869,00
cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos						R\$ 194.864,30

LOTE 19 – MADEIRAS TELhado

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	880	MT	Barrote de Madeira p/ Cobertura 4x6 – Timborana	RIBEIRO	R\$ 38,50	R\$ 33.880,00
2	47	MT	Caibro Linear 4x6 – Timborana	RIBEIRO	R\$ 16,82	R\$ 790,54
5	510	MT	Ripa (Linear) 4 X 1,5 –Timborana	RIBEIRO	R\$ 11,85	R\$ 6.043,50
6	1832,35	MT	Ripão Linear 4X60 – Timborana	RIBEIRO	R\$ 27,65	R\$ 50.664,48
noventa e um mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos						R\$ 91.392,84

LOTE 20 - MADEIRAS

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	64	UNID	Compensado 2,20x 1,60x0,04m	RIBEIRO	R\$ 180,00	R\$ 11.520,00
2	40	UNID	Compensado 2,20x 1,60x0,06m	RIBEIRO	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
3	40	UNID	Compensado 2,20x 1,60x0,10 M	RIBEIRO	R\$ 267,00	R\$ 10.680,00
4	63	UNID	Compensado 2,20x 1,60x0,15m	RIBEIRO	R\$ 316,50	R\$ 19.939,50
5	2	FOL	Madeirit 0,10m	RIBEIRO	R\$ 68,00	R\$ 136,00
7	50,15	M ²	Pranchão de Madeira 4,00 Cm, timborana.	RIBEIRO	R\$ 277,00	R\$ 13.891,55
8	33	M ²	Tábua 0,30X 3,00 – Pinho	RIBEIRO	R\$ 48,50	R\$ 1.600,50
sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos						R\$ 65.367,55

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 23 – PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	UNID	Janela de Madeira (1,00x 1,10 Cm) – Louro	Ribeiro	R\$ 363,80	R\$ 3.638,00
2	7	UNID	Janela de Madeira (1,60x 1,30 Cm) – Louro	Ribeiro	R\$ 363,80	R\$ 2.546,60
3	5	UNID	Janela de Madeira (2,00 X1,20 Cm) – Louro	Ribeiro	R\$ 363,80	R\$ 1.819,00
4	7	UNID	Marco para Porta de Madeira (0,80x2,10m)	Ribeiro	R\$ 134,00	R\$ 938,00
5	10	UNID	Porta de Madeira C/Almofada (0,60x2,10m) Com Marco para Porta de Madeira	Ribeiro	R\$ 373,40	R\$ 3.734,00
6	13	UNID	Porta de Madeira C/Almofada (0,70x2,10m) Com Marco para Porta de Madeira	Ribeiro	R\$ 373,40	R\$ 4.854,20
7	5	UNID	Porta de Madeira C/Almofada (0,80x2,10m) Com Marco para Porta de Madeira	Ribeiro	R\$ 402,00	R\$ 2.010,00
8	5	UNID	Porta Lisa, 0,60x2,10 M	Ribeiro	R\$ 258,50	R\$ 1.292,50
9	16	UNID	Porta Lisa, 0,70x2,10 M	Ribeiro	R\$ 258,50	R\$ 4.136,00
10	5	UNID	Porta Lisa, 0,80x2,10 M	Ribeiro	R\$ 258,50	R\$ 1.292,50
vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos						R\$ 26.260,80

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 – MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	1072 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2141 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

[Handwritten signatures]

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após a apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta Corrente Nº 20748-9 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente Instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no Item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no Inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no Item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi-BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021.

Urandi - BA, 07 de abril de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante

L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA
 CNPJ sob N.º 02.048.521/0001-44
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF/MF: 034.883.205-29

Nome:
 CPF/MF: 072.187.265-42



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 179/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **Sandra Alves Rodrigues Nogueira**, inscrita no CPF sob n.º 933.990.815-53; **Objeto:** locação de imóvel situado na Rua Anísio Teixeira, 15, Salão n.º 25, Bairro DC-5, Urandi-Ba, para abrigar as instalações do Centro de Fisioterapia deste Município de Urandi-Ba; **PA:** 061/2022; **Valor total:** R\$ 19.440,00 **Vigência:** até 31/12/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.05 – 2070 - 3.3.9.0.36.00; **Assinatura:** em 29/04/2022.

Urandi - Bahia, 29 de abril de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
Locatário

Sandra Alves Rodrigues Nogueira
CPF sob n.º 933.990.815-53
Locadora

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2021

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, inscrita no CNPJ sob n.13.982.632/0001-40, neste ato representado pelo Exm. º Prefeito o senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.125.301/0001-77 com sede na Avenida Minas Gerais, nº 411, Apto 01, Centro, na cidade de Espinosa – MG, representada por seu sócio Iran Ribeiro Silva, brasileiro, empresário, portado do RG nº 969169906 – SSP – BA e CPF nº 003.131.825-82, residente e domiciliado na cidade de Urandi – BA, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cujo contrato foi fruto da **Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo n.º 188/2021 e Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contratual contido na Cláusula Oitava do Contrato Original, por um período de 01 mês, com vigência a partir de **25/03/2022 até 24/04/2022** com fulcro no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, referente à execução das obras de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para a execução de rotatória interligando a Avenida Governador Antônio Imbassay a Rodovia BR 122.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi - BA, 23 de março de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 02.125.301/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE URANDIRua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40**RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º 235/2021**

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA DE SAÚDE, CLINICA MEDICA SMED LTDA.

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º. 025.004.145-66 e R. G. n.º. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – CLINICA MEDICA SMED LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 37.996.540/0001-87, com sede na TV Pernambuco, s/n, Bairro, José Coelho, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 47.380-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio Dr. **Carlos Augusto Rocha Pinto**, médico, inscrito no CPF sob n.º 008.793.157-31, documento de identidade n.º 0751609781 SSP/BA e CRM n.º 27087/BA, residente na TV. Pernambuco, s/n, Bairro José Coelho, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021**, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a **Inexigibilidade de Licitação n.º 066/2021 e Credenciamento n.º 004/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as clausulas e condições a seguir:

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa de saúde não deseja continuar a prestar seus serviços médicos para o Município de Urandi – Bahia;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE URANDIRua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no §1º. art. 78 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato nº 235/2021, firmado em 01 de novembro de 2021, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 235/2021, em 01 de novembro de 2021, em que a empresa de saúde contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestação de serviços médicos de clínico geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia, no período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de outubro de 2022, com o valor global de R\$ 145.938,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa de saúde contratada e do contratante os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no §1º, do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 06 de abril de 2022 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços médicos de clínico geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia, o **MUNICÍPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 29 de abril de 2022. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE URANDIRua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 29 de abril de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE**RODRIGO RODRIGUES C. PIMENTEL**

Sec. de Saúde

CONTRATANTE**CLINICA MEDICA SMED LTDA**

CNPJ sob n.º 37.996.540/0001-87

DISTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.

**LICENÇA SIMPLIFICADA – LS****DATA DE VALIDADE: 30/04/2024****PROCESSO: 07/2022**

A **SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** ao empreendimento **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URANDI - COOTRAU**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, **ENDEREÇO:** Rua Macapá, nº 75, Bairro DC-5, CEP: 46.350-000, Urandi/BA. **EMPREENHIMENTO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URANDI – COOTRAU (MATRIZ), CNPJ: 20.834.696/0001-69, **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 14°46'16.4" S e 42°39'13.5" O (DATUM SIRGAS 2000); **CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** 38.11-4-00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. **Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo E6, Código E6.3**

REQUERENTE: Paulo Sérgio Oliveira de Souza.

CONDICIONANTES:

- I-** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Imediato;**
- III-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**
- V-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VII-** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- VIII-** Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.



- equipamentos, adequando às normas NRB 10.151 e NRB 10.152. **Prazo: Imediato;**
- IX-** Promover ações de Educação Ambiental junto aos colaboradores da Cooperativa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- X-** Atender os parâmetros da Legislação da ABNT NBR 10151:2019 que trata dos limites de níveis de pressão sonora em função de áreas habitadas e do período. **Prazo: Imediato;**
- XI-** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos aleatórios. **Prazo: Imediato;**
- XII-** Transportar o material em veículos adequados para evitar acidentes na coleta dos resíduos. **Prazo: Imediato;**
- XIII-** A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XIV-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XV-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



Faça do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".

GESTÃO: 2021-2024


Antônio Marcos Dias Alves

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES**Secretário Municipal de Meio Ambiente****Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.

**LICENÇA SIMPLIFICADA – LS****DATA DE VALIDADE: 30/04/2024****PROCESSO: 08/2021**

A **SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** ao empreendimento **GRANJA NF EIRELI (MATRIZ)**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, **ENDEREÇO:** Fazenda Capa, s/n, Zona Rural, **CEP:** 46.350-000, Urandi/BA. **EMPREENDIRMENTO:** GRANJA NF EIRELI, **CNPJ:** 19.309.257/0001-58, **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 14°49'18.20" S e 42°43'23.97" O (DATUM SIRGAS 2000); **CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** PRINCIPAL 47.89-0-04 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. SECUNDÁRIA 01.54-7-00 – CRIAÇÃO DE SUÍNOS. **Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo A2, Código A2.2.5 – Creche de Suínos**
REQUERENTE: NEEMIAS GONÇALVES DE SOUZA

CONDICIONANTES:

- I-** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT, **Prazo: Imediato;**
- II-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Imediato;**
- III-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**
- V-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VII-** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. **Prazo: Imediato;**



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TELEFONE (77) 99164-8230.



- VIII-** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IX-** Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- X-** Promover ações de Educação Ambiental junto à SEMEIA, auxiliando principalmente no processo de arborização municipal com a doação de sementes e mudas nativas para o Viveiro Municipal;
- XI-** Cumprir com o acondicionamento e tratamento adotado dos resíduos gerados no empreendimento como descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XII-** Apresentar relatório trimestral junto a SEMEIA dos padrões do efluente descartado; **Prazo: Trimestral;**
- XIII-** A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XIV-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XV-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.

**LICENÇA SIMPLIFICADA – LS****DATA DE VALIDADE: 30/04/2024****PROCESSO: 12/2022**

A **SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** ao empreendimento **AUTO POSTO URANDI LTDA**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, **ENDEREÇO:** Praça Barão do Rio Branco, nº 362, Bairro DC-5, **CEP:** 46.350-000 Urandi/BA. **EMPREENHIMENTO:** AUTO POSTO URANDI LTDA (MATRIZ), **CNPJ:** 34.106.091/0001-66; **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 14°46'13.1" S e 42°39'21.0" O (DATUM SIRGAS 2000); **CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** PRINCIPAL 47.31-8-00–COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. **Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo E3, Código E3.4**

REQUERENTE: AUTO POSTO URANDI – Antonino Filho Dias Pereira

CONDICIONANTES:

- I-** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Imediato;**
- III-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**
- V-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VII-** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- VIII-** Operar adequadamente a SAO – Separador de água/óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para a reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. **Prazo:**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.

**Imediato;**

- IX-** Encaminhar o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado no empreendimento para a reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução do CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado. **Prazo: Imediato;**
- X-** Manter as canaletas de contenção/drenagem da ilha de abastecimento de combustível permanentemente desprovida de lixo, areia ou qualquer outro material que impeça a drenagem dos fluidos. **Prazo: Imediato;**
- XI-** Deve ser apresentada anualmente a comprovação da destinação correta dos resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanela e estopas. **Prazo: Imediato;**
- XII-** Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- XIII-** Promover ações de Educação Ambiental junto à SEMEIA, auxiliando principalmente no processo de arborização municipal com a doação de sementes e mudas nativas para o Viveiro Municipal;
- XIV-** A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XV-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVI-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU N.º 08 de 04/01/2021

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.

**LICENÇA SIMPLIFICADA – LS****DATA DE VALIDADE: 30/04/2024****PROCESSO: 02/2022**

A **SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** ao empreendimento **SUBLIME DOUTO TEXTIL LTDA (FILIAL)**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, **ENDEREÇO:** Rodovia BR 122, Km 65, Perímetro Suburbano, **CEP:** 46.350-000, Urandi/BA. **EMPREENHIMENTO:** SUBLIME DOUTO TEXTIL LTDA (FILIAL), **CNPJ:** 10.447.250/0002-09, **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 14°45'29.3" S e 42°39'25.4" O (DATUM SIRGAS 2000); **CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** PRINCIPAL 13.30-8-00 – FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA; SECUNDÁRIA 13.40-5-02 – ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO. **Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo C3, Código C3.2.1**

REQUERENTE: SUBLIME DOUTO TÊXTEL LTDA (FILIAL) – Antônio Oliveira Souza

CONDICIONANTES:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Imediato;**
- III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**
- V- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VII- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. **Prazo: Imediato;**
- VIII- Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.



- IX- Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- X- Promover ações de Educação Ambiental junto à SEMEIA, auxiliando principalmente no processo de arborização municipal com a doação de sementes e mudas nativas;
- XI- Atender os parâmetros da Legislação da ABNT NBR 10151:2019 que trata dos limites de níveis de pressão sonora em função de áreas habitadas e do período. **Prazo: Imediato;**
- XII- Apresentar o relatório referente a medição e exposição ocupacional de ruído. **Prazo: Semestral;**
- XIII- Apresentar relatório trimestral junto a SEMEIA dos padrões do efluente descartado (FILIAL). **Prazo: Trimestral;**
- XIV- Apresentar o documento de liberação de captação própria (Outorga) conforme o processo nº 5697/06-SRH. **Prazo: Imediato;**
- XV- Elaborar o PGR – Plano de Gerenciamento de Risco e manter sempre atualizado os projetos ambientais solicitados pela SEMEIA assim como os projetos da área de Saúde e Segurança do Trabalho. **Prazo: 3 meses a partir da data de publicação da licença;**
- XVI- Cumprir com o acondicionamento e tratamento adotado dos resíduos gerados no empreendimento como descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XVII- Apresentar relatório trimestral junto a SEMEIA da comercialização para outras empresas dos resíduos gerados. **Prazo: Trimestral;**
- XVIII- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XIX- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.
- XX- Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SEMEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 MEIO AMBIENTE DE URANDI

Faça do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".

G E S T Ã O : 2 0 2 1 - 2 0 2 4

Antônio Marcos Dias Alves
 SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
 DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.

**LICENÇA SIMPLIFICADA – LS****DATA DE VALIDADE: 30/04/2024****PROCESSO: 01/2022**

A **SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** ao empreendimento **SUBLIME DOUTO TEXTIL LTDA (MATRIZ)**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, **ENDEREÇO:** Av. Montes Claros, nº 600, Bairro Xavier, Galpão 06 e 08, **CEP:** 46.350-000, Urandi/BA. **EMPREENHIMENTO:** SUBLIME DOUTO TEXTIL LTDA (MATRIZ), **CNPJ:** 10.447.250/0001-28, **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 14°45'57.4" S e 42°39'42.8" O (DATUM SIRGAS 2000); **CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** PRINCIPAL 13.30-8-00 – FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA. **Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo C3, Código C3.1**

REQUERENTE: SUBLIME DOUTO TÊXTIL LTDA (MATRIZ) – Antônio Oliveira Souza

CONDICIONANTES:

- I-** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT, **Prazo: Imediato;**
- II-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Imediato;**
- III-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**
- V-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VII-** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. **Prazo: Imediato;**



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.



- VIII- Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IX- Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- X- Promover ações de Educação Ambiental junto à SEMEIA, auxiliando principalmente no processo de arborização municipal com a doação de sementes e mudas nativas para o Viveiro Municipal;
- XI- Atender os parâmetros da Legislação da ABNT NBR 10151:2019 que trata dos limites de níveis de pressão sonora em função de áreas habitadas e do período. **Prazo: Imediato;**
- XII- Apresentar o relatório referente a medição e exposição ocupacional de ruído. **Prazo: Semestral;**
- XIII- Elaborar o PGR – Plano de Gerenciamento de Risco e manter sempre atualizado os projetos ambientais solicitados pela SEMEIA assim como os projetos da área de Saúde e Segurança do Trabalho. **Prazo: 3 meses a partir da data de publicação da licença;**
- XIV- Cumprir com o acondicionamento e tratamento adotado dos resíduos gerados no empreendimento como descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XV- Apresentar relatório trimestral junto a SEMEIA da comercialização para outras empresas dos resíduos gerados. **Prazo: Trimestral;**
- XVI- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XVII- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVIII- Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE URANDI
Faça do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".
GESTÃO: 2021 - 2024


Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.



LICENÇA SIMPLIFICADA – LS	DATA DE VALIDADE: 30/04/2024	PROCESSO: 08/2022
<p>A SEMEIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>RESOLVE: Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS ao empreendimento URANDI COMERCIAL DE GÁS LTDA (MATRIZ), válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.</p>		
<p>TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, ENDEREÇO: Rua Projetada, Lote nº 1, Quadra A, Loteamento Gonçalves, Bairro Dc-5, CEP: 46.350-000, Urandi/BA. EMPREENHIMENTO: URANDI COMERCIAL DE GÁS LTDA (MATRIZ), CNPJ: 29.605.637/0001-93, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°46'17.1" S e 42°39'25.2" O (DATUM SIRGAS 2000); CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRINCIPAL 47.84-9-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo E1, Código E1.5 REQUERENTE: URANDI COMERCIAL DE GÁS LTDA (MATRIZ) – Adilson Dias de Souza</p>		
<p>CONDICIONANTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP). Prazo: Imediato; II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. Prazo: Imediato; III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo: Imediato; IV- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Prazo: Imediato; V- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. Prazo: Imediato; VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo: Imediato; VII- Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. Prazo: Imediato; 		

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.



- VIII-** Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- IX-** Promover ações de Educação Ambiental junto à SEMEIA, auxiliando principalmente no processo de arborização municipal com a doação de sementes e mudas nativas para o Viveiro Municipal;
- X-** A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XI-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XII-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021